



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras
Secretario de Meio Ambiente - Interino

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária de Ação Social

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura
Secretário de Indústria e Comércio - Interino

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo

SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA
Diretora Presidente da Fundação Hospital
Maternidade Santa Theresinha

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 12 Segunda - Feira, 01 de Fevereiro de 2010



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.985 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

Reabre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$19.208,00 (dezenove mil, duzentos e oito reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais com base na Constituição Federal, especificamente no seu Artigo 167, § 2º, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.529 de 03 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reaberto o Crédito Adicional Especial, originalmente aberto através do Decreto nº 1.959 de 03 de dezembro de 2009, no valor total de **R\$ 19.208,00** (dezenove mil, duzentos e oito reais), incorporando-se ao orçamento vigente, na forma do Artigo 167, § 2º, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de fevereiro de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos da Educação.....4 Pgs

ANEXO AO DECRETO Nº 1.985 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>		
2004.123641701.038	4.4.90.52-01	19.208,00
TOTAL		19.208,00

DECRETO Nº 1.986 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

Reabre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais com base na Constituição Federal, especificamente no seu Artigo 167, § 2º, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.530 de 03 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reaberto o Crédito Adicional Especial, originalmente aberto através do Decreto nº 1.960 de 03 de dezembro de 2009, no valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), incorporando-se ao orçamento vigente, na forma do Artigo 167, § 2º, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de fevereiro de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Sandra Maria de Paiva Gama

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 1.986 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>		
2009.082441102.064	3.3.90.93-01	80.000,00
TOTAL		80.000,00

PORTARIA Nº 019 DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 87 da Lei Complementar nº 02/91,

R E S O L V E

Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **FABIOLA GASPAR DA COSTA GARCIA**, professora, matrícula nº 1657, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 03/03/2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de janeiro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 020 DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo de nº 0622/2010

R E S O L V E

Tornar sem efeito a gratificação, FG-2 concedida à servidora **FLAVIANE AZEVEDO CUSTÓDIO**, matrícula 1.651, com validade a contar de 28/01//2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de janeiro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

Atos da Secretaria de Educação

EDITAL Nº 001/2010

CHAMAMENTO PARA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2010

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece os artigos 5º e 6º, da lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de matrículas dos alunos para o ano letivo de 2010, no período de 1º de fevereiro à 10 de março das 8h às 16h, nas Escolas Municipais, em turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos mantidos pelo Sistema Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto, e alerta que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores.

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento;
- b) Comprovante de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;
- c) Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil (Pré-Escolar), exigir-se-á fotocópia do **cartão de vacina**;
- d) Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, **histórico escolar**, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem;
- e) Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de **15 anos completos**.

4º) Da Organização das turmas:

- a) A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com a Resolução n.º 03/97 CNE, e Art. 52 do Decreto Municipal 1685/06, juntamente com a Supervisão Educacional.
- b) A data limite do corte etário, para formação das turmas é o dia 31 de março.
São José do Vale do Rio Preto, 29 de janeiro de 2010.

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura